



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2022

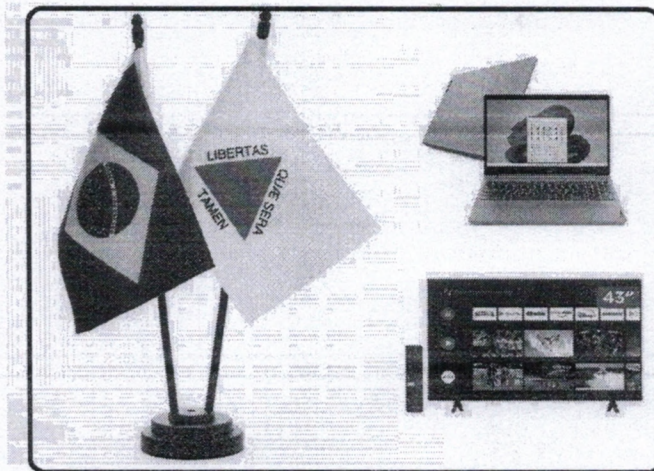
Dispensa de Licitação: 04/2022

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Data do Processo: 25 de março de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa para a fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Samila Rodrigues da Silva** – Responsável pelos Processos, Certifico que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, na sala de Reuniões, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

ASSINATURA:

Samila Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 005/2022
Assunto: material permanente
Data : 23 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

ESPECIFICAÇÃO	COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA LTDA	CENTRAL VARIEDADES LTDA	M&C VAREJO LTDA	VALOR MEDIO GLOBAL
Fornecimento de material permanente.	<u>R\$ 17.090,80</u>	R\$ 17.322,00	R\$ 17.403,60	R\$ 17.272,13

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço de dos serviços é o destacado em negrito, perfazendo um valor global de R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é a dispensa, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	50.000,00	20.000,00	47.034,55	22.965,45
Saldo Total				22.965,45



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue anexo a este ofício:

- 03 (três) cotações;
- Balizamento de preços.

Atenciosamente,

Samila P. Silva
Samila Rodrigues da Silva
Secretária Geral da Câmara

AO SR.
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
SÃO JOÃO DO MANTENINHA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		CENTRAL VARIEDADES LTDA		M&C VAREJO LTDA		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
			UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL		
1	1	Smart TV 50 LED TCL P615 4K preto 50	R\$ 4.830,80	R\$ 4.830,80	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.905,00	R\$ 4.905,00	R\$ 4.878,60	R\$ 4.878,60
2	1	TV LED Smart Wifi Full HD USB HDMI 43S5195	R\$ 2.850,40	R\$ 2.850,40	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.902,00	R\$ 2.902,00	R\$ 2.884,13	R\$ 2.884,13
3	2	Suporte Artic 10 a 55 SBRP134 preto NA	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 84,90	R\$ 169,80	R\$ 83,30	R\$ 166,60
4	1	Notebook 15,6 FHD i5 10210u 4GB 256	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 5.335,00	R\$ 5.335,00
5	1	Memoria note 4GB DDR4 2400 BPC2400D4CL17S/4G OEM I	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 204,00	R\$ 204,00
6	1	Caneta azul c/50	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 75,20	R\$ 75,20
7	1	Bandeira Brasil 2 panos e meio bordada	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 602,00	R\$ 602,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 604,00	R\$ 604,00
8	1	Bandeira Minas Gerais 2 panos e meio Bordada	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 602,00	R\$ 602,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 604,00	R\$ 604,00
9	1	Bandeira São João do Manteninha/MG 2 panos e meio bordada	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 602,00	R\$ 602,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 604,00	R\$ 604,00
10	1	Base c/ 3 furos de madeira	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 602,00	R\$ 602,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 604,00	R\$ 604,00
11	3	Mastro de aluminio c/ ponteira de madeira	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 210,00	R\$ 630,00	R\$ 209,90	R\$ 629,70	R\$ 206,63	R\$ 619,90
12	9	Capa Tablet Galaxy Tab A7 lite T225 Pelicula Caneta	R\$ 75,00	R\$ 675,00	R\$ 76,00	R\$ 684,00	R\$ 79,90	R\$ 719,10	R\$ 76,97	R\$ 692,70
			R\$	R\$ 17.090,80	R\$	R\$ 17.322,00	R\$	R\$ 17.403,60		
									VALOR MÉDIO DO LOTE :	R\$ 17.272,13

Governador Valadares, 22 de março de 2022.

ORÇAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANTENINHA – MG

PRODUTO	QTD	VL UNT	VL TOTAL
SMART TV 50 LED TCL P615 4K PRETO 50	1	R\$ 4.830,80	R\$ 4.830,80
TV AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI 43S5195	1	R\$ 2.850,40	R\$ 2.850,40
SUORTE ARTIC 10 A 55 SBRP134 BRASFORMA PRETO NA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
NOTEBOOK ACER 15,6 FHD I5 10210U 4GB 256	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
MEMORIA NOTE 4GB DDR4 2400 BRAZILPC BPC2400D4CL17S/4G OEM I	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CANETA COMPACTOR 07 AZUL C/50	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60
BANDEIRA BRASIL 2 PANOS E MEIO BORDADA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
BANDEIRA DE MINAS GERAIS 2 5 PANOS BORDADA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
BANDEIRA DE SAO JOAO DO MANTENINHA/MG 2 5 PANOS BO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
BASE C/ 3 FUROS MADEIRA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MASTRO DE ALUMINIO C/ PONTEIRA DE MADEIRA	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Capa Tablet Galaxy Tab A7 Lite T220 T225 Pelicula Caneta	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.090,80

VÁLIDO POR 30 DIAS

RENATO GONCALVES
DA SILVA:13422295682

Assinado de forma digital por
RENATO GONCALVES DA
SILVA:13422295682
Dados: 2022.03.22 10:10:01 -03'00'

Comercial Gv Maquinas e Equipamentos LTDA

25.772.120/0001-38

06
5/22

CENTRAL VARIEDADES

Governador Valadares, 22 de março de 2022

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANTENINHA/MG

PRODUTO	QTD	VL UNT	VL TOTAL
SMART TV 50 LED TCL P615 4K PRETO 50	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
TV AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI 43S5195	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
SUORTE ARTIC 10 A 55 SBRP134 BRASFORMA PRETO NA	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
NOTEBOOK ACER 15,6 FHD I5 10210U 4GB 256	1	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
MEMORIA NOTE 4GB DDR4 2400 BRAZILPC BPC2400D4CL17S/4G OEM I	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
CANETA COMPACTOR 07 AZUL C/50	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
BANDEIRA BRASIL 2 PANOS E MEIO BORDADA	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00
BANDEIRA DE MINAS GERAIS 2 5 PANOS BORDADA	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00
BANDEIRA DE SAO JOAO DO MANTENINHA/MG 2 5 PANOS BO BORDADA	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00
BASE C/ 3 FUIROS MADEIRA	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00
MASTRO DE ALUMINIO C/ PONTEIRA DE MADEIRA	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
Capa Tablet Galaxy Tab A7 Lite T220 T225 Pelicula Caneta	9	R\$ 76,00	R\$ 684,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.322,00

VÁLIDO POR 30 DIAS

PAGAMENTO A VISTA

RENATO GONCALVES
DA SILVA:13422295682

Assinado de forma digital por
RENATO GONCALVES DA
SILVA:13422295682
Dados: 2022.03.22 10:10:01 -03'00'

CENTRAL VARIEDADES LTDA

CNPJ: 41.876.264/0001-90 I.E 004042707.00-66

CENTRAL VARIEDADES LTDA

CNPJ: 41.876.264/0001-90 I.E 004042707.00-66
RUA MARECHAL FLORIANO 2056, LOURDES. GOV. VALADARES/MG 35.030-330; Tell. +55 33 3022-4328
CONTATO@CENTRALVARIEDADES.COM.BR



m & c
varejo

04
2022

Governador Valadares, 22 de março de 2022

ORÇAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANTENINHA – MG

PRODUTO	QTD	VL UNT	VL TOTAL
SMART TV 50 LED TCL P615 4K PRETO 50	1	R\$ 4.905,00	R\$ 4.905,00
TV AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI 43S5195	1	R\$ 2.902,00	R\$ 2.902,00
SUPORTE ARTIC 10 A 55 SBRP134 BRASFORMA PRETO NA	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
NOTEBOOK ACER 15,6 FHD I5 10210U 4GB 256	1	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00
MEMORIA NOTE 4GB DDR4 2400 BRAZILPC BPC2400D4CL17S/4G OEM I	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
CANETA COMPACTOR 07 AZUL C/50	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
BANDEIRA BRASIL 2 PANOS E MEIO BORDADA	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
BANDEIRA DE MINAS GERAIS 2 5 PANOS BORDADA	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
BANDEIRA DE SAO JOAO DO MANTENINHA/MG 2 5 PANOS BO	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
BASE C/ 3 FUROS MADEIRA	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
MASTRO DE ALUMINIO C/ PONTEIRA DE MADEIRA	3	R\$ 209,90	R\$ 629,70
Capa Tablet Galaxy Tab A7 Lite T220 T225 Pelicula Caneta	9	R\$ 79,90	R\$ 719,10
VALOR TOTAL			R\$ 17.403,60

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

RENATO GONCALVES
DA SILVA:13422295682

Assinado de forma digital por
RENATO GONCALVES DA
SILVA:13422295682
Dados: 2022.03.22 10:10:01 -03'00'

M & C VAREJO LTDA
CNPJ: 20.267.071/0001-62

M & C VAREJO LTDA
CNPJ: 20.267.071/0001-62
I.E: 002360541.00-57
Tell. +55 33 0000 - 0000
Av. Brasil, 2476 Centro
CEP: 35.020-070
Governador Valadares - MG
contato@mecvarejo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

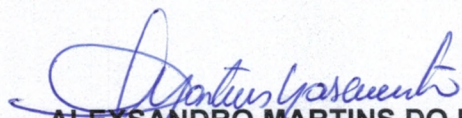
Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa para a fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 24 de março de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



09
513

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93.**

Com base na fundamentação legal supracitada, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

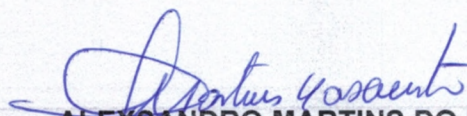
Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço dos produtos esta sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Responsável pelos Processos, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 24 de março de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Legislativa 2017/2020

PORTARIA LEGISLATIVA nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos processos licitatórios da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências”.

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, etc.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de licitação nas compras, serviços, obras e alienações praticadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui quadro exíguo de servidores, e se amolda a hipótese de designação de apenas um servidor responsável pelo processamento das licitações na modalidade CONVITE e DISPENSA, nos termos do § 1º, do artigo 51, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, a **Senhora SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade Nº16.860.357 SSP/ MG, inscrito no CPF sob nº 115.140.646-50 como responsável pelo processamento de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, nas modalidades Carta Convite e Dispensa, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o servidor autorizado a solicitar pareceres, orientações, e demais informações à assessoria jurídica e contábil deste Legislativo para dar efetividade aos procedimentos licitatórios.

Art. 2º. Esta PORTARIA LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, aos 03 de janeiro de 2022,

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO

Presidente da Câmara



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, eu, Samila Rodrigues da Silva, Responsável pelos Processos, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados:

- Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ofício nº 005/2022, datado de 23 de março de 2022;
- 03 (três) cotações de fornecedores dos serviços;
- Declaração como os serviços estão abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- Declaração formal do ordenador da despesa.

Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

012
SAD

**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa para a fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda, com valor global de R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pela secretária desta Casa. Assim, opino favoravelmente pela contratação de contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Finalizada a Elaboração da Minuta do contrato a mesma foi encaminhada ao Assessor Jurídico para a sua aprovação. O processo recebeu o número 04, de 25 de março de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal de São João do Manteninha. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Samila R. Silva
Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



03/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA N° ___/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO
DO MANTENINHA E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO A
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, n° 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o n° _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n°. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o n°.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º __/2022, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 17.090,80 (dezessete mil noventa reais e oitenta centavos), constante da proposta comercial, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos confeccionados. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1.1. Prestar orientações aos servidores;
- 5.1.2. Atender aos chamados da contratante;
- 5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298/1996;
- b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

012

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

016
5219

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

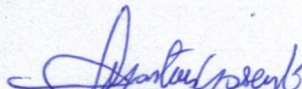
017

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, ___ de _____ de 2022.


CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

215
SJD

RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a “*Requisição de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação*”, expedida pelo Presidente desta Câmara, para a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no desempenho de suas funções, com o valor de R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos), solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se a minuta do contrato e os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de São João do Manteninha, 25 de março de 2022.

Samila Rodrigues da Silva
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

19
2022

ASSESSORIA JURÍDICA

CONSULENTE: Responsável pelos os Processos da Câmara Municipal de São João do Manteninha.

ASSUNTO: Parecer em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 04/2022.

Senhora Responsável pelos Processos,

Em resposta à vossa solicitação, acerca da viabilidade e legalidade das contratações desta Câmara com a empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda, visando o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no valor estimado de R\$: 17.090,80 (dezessete mil noventa reais e oitenta centavos), vimos manifestar posicionamento desta Assessoria a respeito do referido procedimento.

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se por demais caracterizados no bojo deste feito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato administrativo depende de certos requisitos para que seja considerado perfeito. Trata-se, portanto, da conduta voluntária da Secretária da Câmara, no exercício de suas funções, de que resulte a aplicação de normas jurídicas a um caso concreto. Cumpre ressaltar também, que todo ato administrativo é informado pelo dever e relacionado à sua própria finalidade, impondo-se conseqüentemente a presença vinculante do interesse público.

Partindo deste princípio, podemos perceber que essa vinculação encontra-se caracterizada na justificativa apresentada pela secretária da Câmara Municipal.

Eis que são reais as necessidades da contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara, em obediência aos ditames da Lei de Licitações, e conseqüentemente, ao princípio da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Verificando os autos, nota-se que os requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 estão presentes. É importante ressaltar que foram feitas as cotações e observados os valores propostos.

Portanto, além da justificativa apresentada pela secretaria desta Casa, embasado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tenho que a referida contratação por dispensa de licitação, é perfeitamente legal.

Ressaltando ainda que a minuta do contrato obedece, os procedimentos e os ditames da Lei 8.666/93.

Dessa forma, opino pelo seu regular prosseguimento.

S.M.J., este é o nosso parecer:

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 29 de março de 2022


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
OAB/MG 159.173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

020

Despacho ao Presidente

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda, para o fornecimento de material permanentes, com proposta no valor de R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João do Manteninha – MG, 29 de março de 2022.

Samila R. Silva

SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

022
AB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

Considerando a necessidade e o interesse público a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n. ° 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, à empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda, com o valor Global de R\$: 17.090,80 (dezessete mil noventa reais e oitenta centavos), para o fornecimento de material permanentes, utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

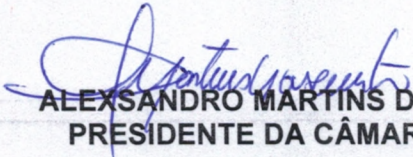
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 30 de março de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

023
9/22

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 004/2022- Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.772.120/0001-38, para o fornecimento de material permanente, sendo o valor global de R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 01 de abril de 2022.

Samila Rodrigues Silva
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Handwritten signature in blue ink.

Da: Responsável pelos Processos
Para: Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 04/2022
Data: 01/04/2022

Prezado Representante Legal,

A Responsável pelos Processos desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para o fornecimento de material permanentes. Comparecendo à sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São João Batista, nº 16, centro na cidade de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- Contrato Social ou Registro individual;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Samila Rodrigues da Silva
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos

À
Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda LTDA.
Rua Tiradentes, nº 135 Loja
B. Esplanada – Governador Valadares
CEP.: 35.020-610



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Handwritten signature

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209306624	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2282087885

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

GOVERNADOR VALADARES

Local

26 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------	------------------------------	---------------------------	-------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

NÃO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9086161 em 28/01/2022 da Empresa COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31209306624 e protocolo 220439974 - 26/01/2022. Autenticação: 76BAA864C55317B2C4664C7675E7601D4D1DEDFD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.997-4 e o código de segurança AKRc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature

027
629

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 25.772.120/0001-38

WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 14/10/2001, filho de JANDIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº MG-23.434.979, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 174.080.926-25, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 33 – casa, bairro Centro, Central de Minas/MG, CEP: 35.260-000; e **NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER**, brasileira, divorciada, empresária, nascido aos 25/05/1995, filha de MARLUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA E WANTUIR RODRIGUES DA ROCHA, portador da cédula de identidade nº MG-22.758.395, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 134.222.446-97, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 61 – casa, bairro Centro, Central de Minas/MG, CEP: 35.260-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, pessoa jurídica sediada na Rua Tiradentes, nº 135 - loja, bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-610, inscrita no CNPJ sob o nº 25.772.120/0001-38, com seus documentos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120930662-4, em 20/09/2011, resolvem alterar a referida sociedade e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de 500.000,00 (quinhentos mil reais) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SEGUNDA – DO DESENQUADRAMENTO

A Empresa passa a se enquadrar em DEMAIS, foi desenquadrada por ter ultrapassado o limite permitido do simples nacional.

TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Com as alterações acima, consolida-se contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e o nome fantasia de **COMERCIAL GV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede situada na Rua Tiradentes, nº 135 - loja, bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-610.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em 30/04/1989.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem como objetivo social principal: comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos de escritório e de papelaria, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de móveis e artigos de colchoaria, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, de máquinas e equipamentos para escritório,



Handwritten initials in blue ink.

de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de artigos esportivos, de mercadorias variadas, com predominância de produtos alimentícios, de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista e varejista de material elétrico; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de artigos médicos e ortopédicos, de equipamentos para escritório, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de artigos de papelaria, de móveis; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, manutenção de estações e redes de telecomunicações, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, construção de estações e redes de telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo(s) sócio(s) na seguinte forma:

Sócio(s):	Participação:	Quotas:	Valor Total
WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA	50,00%	250.000	R\$ 250.000,00
NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER	50,00%	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL ==>	100,00%	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA -A administração da sociedade caberá aos sócios/administradores **WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA** e **NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER**, já qualificado anteriormente, podendo renunciar a qualquer momento, designando administrador sócio ou não por deliberação dos quotistas no Contrato Social ou em ato separado, de acordo com os requisitos e condições dos artigos 1.060 a 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 1º– A sociedade será representada pelos sócios/administradores, sendo que representarão a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e, de modo especial, dirigir os negócios da sociedade, constituir procuradores, assinar contratos, títulos de crédito, emitir e endossar cheques, autorizar saques bancários e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade, alienar e onerar bens móveis e imóveis, mesmo integrantes do ativo permanente e praticar outros atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento da sociedade, nos limites adiante impostos:

Parágrafo 2º–Os atos que importem aquisição de bens imóveis; a venda, oneração ou locação de imóveis, abertura e fechamento de contas correntes, tomadas de empréstimos e/ou financiamentos para valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá contar com a assinatura do(s) sócio(s).



Handwritten signature or initials at the bottom right.

030
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Governador Valadares/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O capital social passa a ser de 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação civil e noutras disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Governador Valadares/MG, 26 de Janeiro de 2022.

WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA
(sócio/administrador)

NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER
(sócio/administrador)



[Handwritten signature]



031
520

Documento Principal

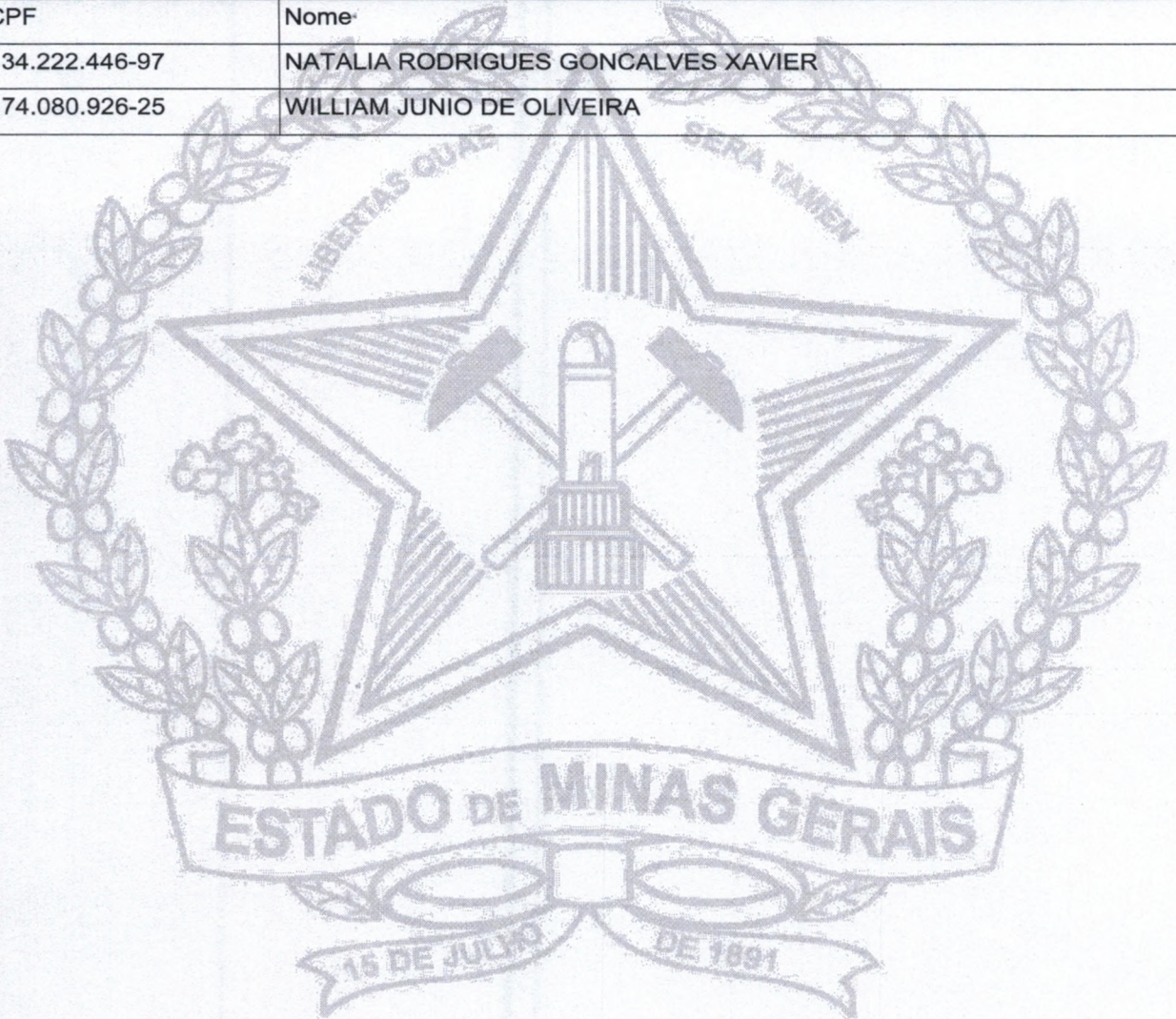
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.997-4	MGN2282087885	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
134.222.446-97	NATALIA RODRIGUES GONCALVES XAVIER
174.080.926-25	WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



031
520



032

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3120930662-4 e protocolado sob o número 22/043.997-4 em 26/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9086161, em 28/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
134.222.446-97	NATALIA RODRIGUES GONCALVES XAVIER
174.080.926-25	WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
134.222.446-97	NATALIA RODRIGUES GONCALVES XAVIER
174.080.926-25	WILLIAM JUNIO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2022, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/043.997-4.



Luciano Barreiros Vieira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

033

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



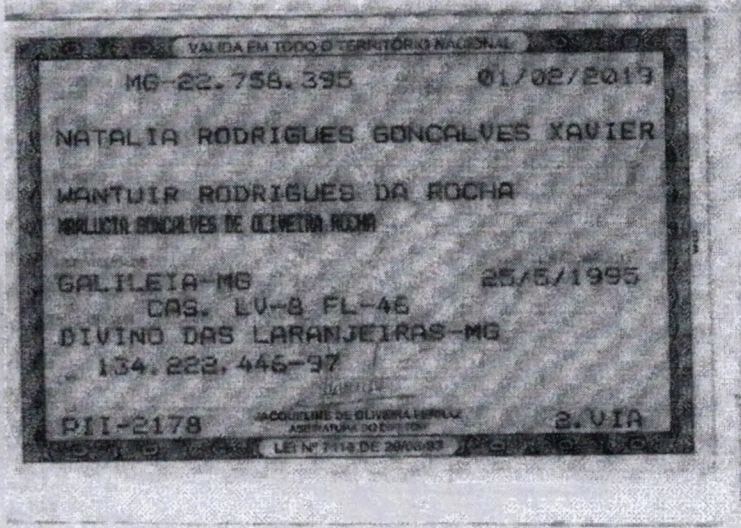
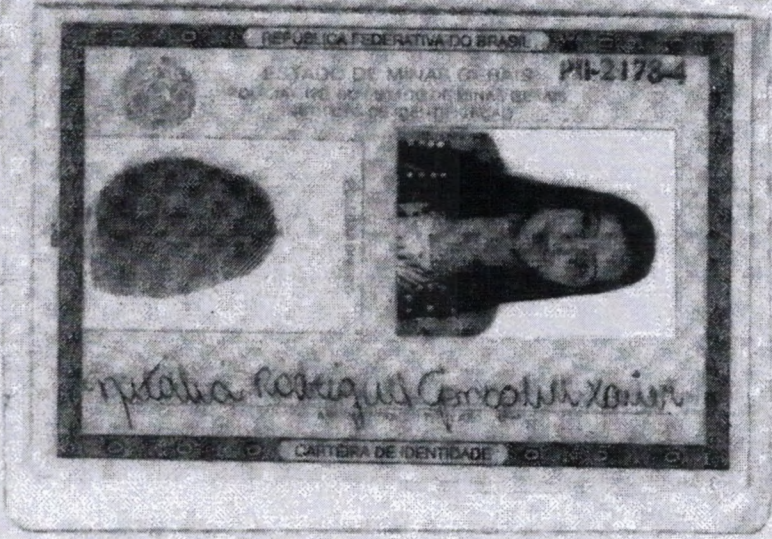
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de janeiro de 2022



(assinatura)

074
[Handwritten signature]



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134343012208743522200-1
Data: 30/12/2020 15:27:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKY80616-6YFF



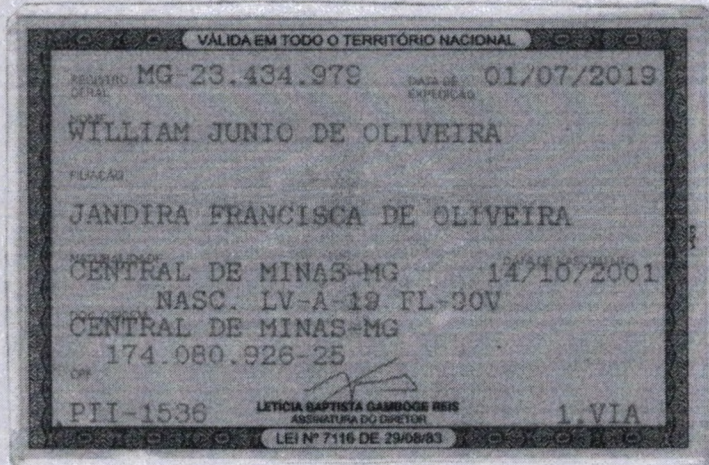
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



035



Autenticação Digital com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

036
512

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.772.120/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL GV	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOJA
-----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 35.020-610	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COMERCIALGV.COM.BR	TELEFONE (33) 8856-9994
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **11:28:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.772.120/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/1989

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TIRADENTES

NÚMERO
135

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
35.020-610

BAIRRO/DISTRITO
ESPLANADA

MUNICÍPIO
GOVERNADOR VALADARES

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@COMERCIALGV.COM.BR

TELEFONE
(33) 8856-9994

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2022 às 11:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

038
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 25.772.120/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:59 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **C6ED.3805.6AAE.5028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

039



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001707420.00-50

CNPJ/CPF: 25.772.120/0001-38

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES

NÚMERO: 135

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: ESPLANADA

CEP: 35020610

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000535171613



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais

Handwritten initials/signature

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE
MINAS GERAIS – NA FORMA DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ – **25.772.120/0001-38** está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que, **foi objeto de parcelamento os valores de ISSQN, conforme Resolução 094/2011 da RFB**, o que a torna positiva, com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Optante pelo Simples Nacional.

Eu *Renato* a digitei conforme termos Processo nº **002369/2022**

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento

Inscrição Mobiliária – 076.589-5

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 18 de fevereiro de 2022.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

Handwritten signature of Célia Regina Pereira Fernandes

Célia Regina Pereira Fernandes
Gerência de Atendimento ao Cidadão
Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão
e ao Servidor / DAC - SMF

RENATO
GONCALVES DA
SILVA:13422295
682

Assinado de forma digital por RENATO GONCALVES DA SILVA:1342229568
2

Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG
Rua Marechal Floriano, 905 – Centro
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7434
E-mail: atendimento@valadares.mg.gov.br

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134342102223783299395>

Autenticação Digital Código: 134342102223783299395-1
Data: 21/02/2022 10:00:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:21:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório de Notas e Tabelião nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.772.120/0001-38

Razão Social: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIP LTDA

Endereço: R TIRADENTES 135 LOJA / ESPLANADA / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35020-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032900342475994528

Informação obtida em 04/04/2022 09:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.772.120/0001-38
Certidão n°: 6241614/2022
Expedição: 22/02/2022, às 13:13:05
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.772.120/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2022 14:36:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 134342102223783299395-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc961eda7a44f10c2d0cbb01d6bb61627b27044ecac184d1dec3e998bd62fbc3c2652e8e8bbe351bf19f963820a96543f25db



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

044
665

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022
DISPENSA N° 004/2022

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São João do Manteninha e a empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda – ME, tendo por objeto o fornecimento de material permanente.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, n° 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ: 25.772.120/0001-38, estabelecida à Rua Tiradentes, n° 135 Loja, Bairro Esplanada, Estado Minas Gerais, representada por seu sócio William Junio de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 174.080.926-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 04/2022, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 17.090,80 (dezessete mil noventa reais e oitenta centavos), constante da proposta comercial, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos confeccionados. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

Verbas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

047
025

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

12/11/2021
504124



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 05 de abril de 2022.

ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente

COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

029

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022

PARTES: Câmara Municipal de São João do Manteninha X Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

Data do Contrato: 05/04/2022.

Valor Global do Contrato: R\$: 17.090,80 (dezesete mil noventa reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Samila Rodrigues Silva
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

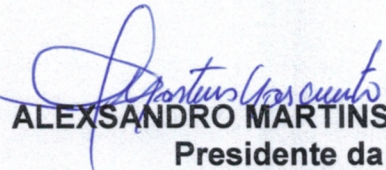
060

ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA N° 04/2022

À
Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda LTDA.
Rua Tiradentes, n°135 loja, Esplanada
Governador Valadares - MG

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, baseada na Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 05 de abril de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
DISPENSA N° 04/2022

Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de São João do Manteninha– MG, 05 de abril de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara